



EDITAL N° 012/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base nas Lei Municipais nº 2000/1997, 2569/04, 3068/10, 3232/2011, 2762/2007, 3667/2015, 3703/2015 3704/2015, 3643/15, 3644/15, 3814/16 e 4307/25, e outras, Decretos nº 2.822/98; e outras, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à selecionar candidatos para o quadro de profissionais para atuarem nas funções vinculadas aos cargos – quadro anexo, conforme condições e critérios estabelecidos neste Edital e no Processo Administrativo nº 3631/2025.

O processo seletivo será realizado exclusivamente por meio de análise de títulos, de caráter classificatório, não havendo aplicação de provas escritas ou práticas, conforme disposto neste edital.

1-DOS CARGOS-OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1-Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

1.2-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1 - PROFESSOR MAPA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nos Centros de Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental - Anos iniciais. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO (disponibilidade para atender no turno e contraturno) OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) (Diploma + Histórico). OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 (Diploma + Histórico).
PRÉ-REQUISITO	



	<p>Licenciatura em qualquer área da educação (Diploma + Histórico).</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior (Diploma + Histórico).</p> <p>ACRESCIDO DE:</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas.</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras), com certificação emitida por instituições de ensino ou instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</p>
ATRIBUIÇÕES	<p>*Identificação dos alunos público-alvo da Educação Especial;</p> <p>*Elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;</p> <p>*Elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</p> <p>*Organização do tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais e na classe comum;</p> <p>*Acompanhamento da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na classe comum do ensino regular bem como em outros ambientes da escola;</p> <p>*Orientação aos demais professores e às famílias sobre os recursos pedagógicos e da acessibilidade utilizados pelo aluno;</p> <p>*Ensino e uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;</p> <p>*Articulação com os professores da classe comum, visando à disponibilização de serviços, de recursos pedagógicos e de estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;</p> <p>*Produção de materiais pedagógicos para utilização em sala de recursos e subsídio ao trabalho desenvolvido em classe comum.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.869,14
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais



<p>1.2 – PROFESSOR MAPP PEDAGOGO PARA ATUAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ou NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS ou NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.</p> <p>* Escolas localizadas na zona urbana.</p>	<p>CADASTRO DE RESERVA</p> <p>Para atuar nos Centros de Educação Infantil OU NAS Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais OU NA Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>*Escolas localizadas na zona urbana.</p>
<p>PRÉ-REQUISITO</p>	<p>O candidato deverá apresentar escolaridade compatível ao cargo de Pedagogo, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme exigido e discriminado:</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada (Diploma + Histórico);</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada (Diploma + Histórico);</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada (Diploma + Histórico).</p>
<p>ATRIBUIÇÕES</p>	<p>*Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Executar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos;</p> <p>*Participar da definição de propostas pedagógicas que visem à articulação das diferentes áreas de conhecimento;</p> <p>*Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução;</p> <p>*Acompanhar o processo escolar com enfoque no desenvolvimento global do aluno, apoiando a família, o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento do aluno;</p> <p>*Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao</p>

PCI Concursos



	<p>processo ensino-aprendizagem e o processo de avaliação e recuperação do aluno;</p> <p>*Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e os demais integrantes da equipe técnico-pedagógica, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino;</p> <p>*Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;</p> <p>*Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico;</p> <p>*Elaborar, acompanhar e analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, juntamente com o Gestor Escolar;</p> <p>*Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes na unidade escolar;</p> <p>*Coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pela unidade escolar;</p> <p>*Coordenar e mediar os Conselhos de Classe planejando-o junto com toda a equipe docente e técnico-administrativo-pedagógica, objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;</p> <p>*Analisar, junto com os educadores e demais membros da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;</p> <p>*Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;</p> <p>*Analisar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe técnico-pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação paralela e final, registrando e arquivando esses procedimentos;</p> <p>*Programar e orientar atividades que desenvolvam e aperfeiçoem a formação do educando;</p> <p>*Participar e coordenar reuniões inerentes a sua função;</p> <p>*Coordenar, orientar, assessorar, analisar e divulgar atividades de implementação pedagógica;</p> <p>*Apresentar levantamentos e registros de informações sobre o processo avaliativo e de desenvolvimento do desempenho escolar;</p> <p>*Fomentar o processo inicial de pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;</p> <p>*Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;</p>
--	--

PCI Concursos



	<p>*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade; *Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.869,14
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
1.3 – PROFESSOR MAPP PEDAGOGO PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER, NA COMUNIDADE DE RIO LAMPÉ.	CADASTRO DE RESERVA Para atuar na EMEIEF Vereador Leandro Zinger. TURNO: VESPERTINO. O candidato deverá apresentar escolaridade compatível ao cargo de Pedagogo , em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme exigido e discriminado: Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico) com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada; OU Licenciatura em Pedagogia (Diploma + Histórico), regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico), acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada.
ATRIBUIÇÕES	<p>*Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; *Executar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos; *Participar da definição de propostas pedagógicas que visem à articulação das diferentes áreas de conhecimento; *Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução; *Acompanhar o processo escolar com enfoque no desenvolvimento global do aluno, apoiando a</p>



PCI Concursos	<p>família, o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento do aluno;</p> <p>*Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino-aprendizagem e o processo de avaliação e recuperação do aluno;</p> <p>*Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e os demais integrantes da equipe técnico-pedagógica, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino;</p> <p>*Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;</p> <p>*Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico;</p> <p>*Elaborar, acompanhar e analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, juntamente com o Gestor Escolar;</p> <p>*Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes na unidade escolar;</p> <p>*Coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pela unidade escolar;</p> <p>*Coordenar e mediar os Conselhos de Classe planejando-o junto com toda a equipe docente e técnico-administrativo-pedagógica, objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;</p> <p>*Analizar, junto com os educadores e demais membros da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;</p> <p>*Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;</p> <p>*Analizar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe técnico-pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação paralela e final, registrando e arquivando esses procedimentos;</p> <p>*Programar e orientar atividades que desenvolvam e aperfeiçoem a formação do educando;</p> <p>*Participar e coordenar reuniões inerentes a sua função;</p> <p>*Coordenar, orientar, assessorar, analisar e divulgar atividades de implementação pedagógica;</p> <p>*Apresentar levantamentos e registros de informações sobre o processo avaliativo e de desenvolvimento do desempenho escolar;</p>
---------------	--



	<ul style="list-style-type: none">*Fomentar o processo inicial de pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;*Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;*Realizar outras atividades correlatas com a função.*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;*Ajudar os alunos a identificarem suas habilidades e interesses para que possa fazer opções mais adequadas em relação às suas decisões em situações de escolha;*Levar o aluno a conhecer o mundo do trabalho, sua dinâmica, as profissões e as demandas do mercado de trabalho e como se organizar para alcançar suas metas.*Realizar outras atividades correlatas com a função.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.869,14
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
1.4 – PROFESSOR MAPB – ARTE –PROFESSOR PARA ATUAR NAS TURMAS DA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR LEANDRO ZINGER. OBS: O PROFESSOR DEVERÁ COMPLETAR SUA CARGA HORÁRIA EM OUTRA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, CASO O NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER NÃO COMPLETE A CARGA HORÁRIA DO DOCENTE.	CADASTRO DE RESERVA. Para atuar nas turmas da pré-escola e ensino fundamental – anos iniciais, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Leandro Zinger. TURNO VESPERTINO
PRÉ-REQUISITO	Licenciatura Plena em: Arte ou Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Música ou Teatro (Diploma + Histórico); OU Graduação (Diploma + Histórico) acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento



	<p>Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</p> <ul style="list-style-type: none">*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasses relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;
--	---

PCI Concursos



	<ul style="list-style-type: none">*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;*Realizar outras atividades correlatas com a função.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.869,14
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
1.5 – CUIDADOR – SERVIÇO DE APOIO AO EDUCANDO - PROFISSIONAL PARA ATUAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E CEMAE. *Escolas da zona urbana	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas turmas de creche e/ou pré-escola, nas turmas do ensino fundamental e CEMAE. *Escolas da zona urbana
PRÉ-REQUISITO	Diploma de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, expedidos por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação; OU Declaração de Conclusão de Nível Médio (validade de 30 dias), expedida por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação.
ATRIBUIÇÕES	ACRESCIDO DE: Curso de Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. <ul style="list-style-type: none">*Repcionar os alunos na chegada e acompanhá-los a saída;*Colaborar com a locomoção dos alunos pelos diversos ambientes do CEMAE e ou/da escola;*Acompanhar e auxiliar os alunos na realização de suas atividades fisiológicas e também na alimentação;*Permanecer na sala no qual está sendo atendido o aluno;



	<ul style="list-style-type: none">*Incentivar, estimular a participação do aluno com as necessidades educacionais especiais nas atividades realizadas pelo CEMAE e/ou escola;*Orientar e/ou auxiliar, se necessário, o aluno com necessidades educacionais especiais na realização das atividades pedagógicas propostas pelos profissionais do CEMAE e/ou escola;*Participar do planejamento;*Participar da elaboração da proposta educativa do aluno;*Observar, auxiliar, acompanhar o aluno durante a permanência no CEMAE e/ou escola;*Construir, com orientação e supervisão da equipe CEMAE e/ou escola; um instrumento de registro para acompanhamento do desenvolvimento do aluno;*Aprimorar seus conhecimentos para melhor colaborar e/ou auxiliar o aluno com necessidades educacionais especiais;*Interagir com os profissionais da equipe multiprofissional obtendo orientações indispensáveis ao atendimento educacional especializado do aluno;*Participar da formação continuada em serviço.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
1.6 – CUIDADOR – SERVIÇO DE APOIO AO EDUCANDO - PROFISSIONAL PARA ATUAR ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR LEANDRO ZINGER.	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas turmas pré-escola e/ou nas turmas do ensino fundamental da EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER. *ESCOLA DA ZONA RURAL TURNO: VESPERTINO
PRÉ-REQUISITO	Diploma de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, expedidos por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação; OU Declaração de Conclusão de Nível Médio (validade de 30 dias), expedida por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação.
ATRIBUIÇÕES	ACRESCIDO DE: Curso de Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. *Repcionar os alunos na chegada e acompanhá-los a saída;



	<ul style="list-style-type: none">*Colaborar com a locomoção dos alunos pelos diversos ambientes do CEMAE e ou/da escola;*Acompanhar e auxiliar os alunos na realização de suas atividades fisiológicas e também na alimentação;*Permanecer na sala no qual está sendo atendido o aluno;*Incentivar, estimular a participação do aluno com as necessidades educacionais especiais nas atividades realizadas pelo CEMAE e/ou escola;*Orientar e/ou auxiliar, se necessário, o aluno com necessidades educacionais especiais na realização das atividades pedagógicas propostas pelos profissionais do CEMAE e/ou escola;*Participar do planejamento;*Participar da elaboração da proposta educativa do aluno;*Observar, auxiliar, acompanhar o aluno durante a permanência no CEMAE e/ou escola;*Construir, com orientação e supervisão da equipe CEMAE e/ou escola; um instrumento de registro para acompanhamento do desenvolvimento do aluno;*Aprimorar seus conhecimentos para melhor colaborar e/ou auxiliar o aluno com necessidades educacionais especiais;*Interagir com os profissionais da equipe multiprofissional obtendo orientações indispensáveis ao atendimento educacional especializado do aluno;*Participar da formação continuada em serviço.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
1.7 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PROFISSIONAL PARA ATENDER OS ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO PELOS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL.	CADASTRO DE RESERVA Para acompanhar os alunos, menores de 09 (nove) anos, durante o trajeto realizado pelos ônibus escolares que fazem parte da frota municipal. Ensino Médio Completo; Curso Básico de Informática; Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas; Curso de Monitor Escolar credenciado pelo DETRAN; <u>Cópia da Carteira de Autorização para Acompanhante de Transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN (atentando-se ao prazo expedido pelo referido órgão, sob pena de indeferimento);</u> Certidão Negativa Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
PRÉ-REQUISITO	
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">*Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os



	<p>alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;</p> <p>*Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;</p> <p>*Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;</p> <p>*Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;</p> <p>*Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;</p> <p>*Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;</p> <p>*Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;</p> <p>*Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;</p> <p>*Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;</p> <p>Executar tarefas afins;</p> <p>*Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;</p> <p>*Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.</p> <p>*Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
1.8 – SERVENTE – EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER – PROFISSIONAL PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER *Escola zona rural TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA *Escola zona rural TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
PRÉ-REQUISITO	Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES	<p>*Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;</p> <p>*Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;</p> <p>*Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;</p> <p>*Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha;</p>



	<ul style="list-style-type: none">*Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;*Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;*Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los;*Manter limpos os utensílios de cozinha efetuando a lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;*Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;*Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;*Executar tarefas de copa e cozinha e preparação de alimentos para merenda escolar;*Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada;*Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;*Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;*Manter as roupas de cama, banho e mesa em perfeita condição de utilização,*Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;*Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
1.9 – SERVENTE – PROFISSIONAL PARA ATUAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS OU CEMAE OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	CADASTRO DE RESERVA TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
PRÉ-REQUISITO	Fundamental Completo.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">*Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;*Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;



	<p>*Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;</p> <p>*Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha;</p> <p>*Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;</p> <p>*Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;</p> <p>*Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los;</p> <p>*Manter limpos os utensílios de cozinha efetuando a lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;</p> <p>*Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;</p> <p>*Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;</p> <p>*Executar tarefas de copa e cozinha e preparação de alimentos para merenda escolar;</p> <p>*Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada;</p> <p>*Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;</p> <p>*Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;</p> <p>*Manter as roupas de cama, banho e mesa em perfeita condição de utilização,</p> <p>*Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;</p> <p>*Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



2.2- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3- As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição, Anexo III, sem rasuras, e entregue à Comissão, no endereço especificado no item 3 deste Edital.

2.4- O candidato é responsável pela **fidelidade e legitimidade** das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.5- É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Formulário de Inscrição – Anexo III.

2.6- O candidato que, no momento de inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista.

2.7- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.8- Após a entrega do formulário/ficha de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.9- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou por meios diversos do indicado no item 2.3 deste Edital.

2.10- SERÁ ACEITA (01) UMA INSCRIÇÃO POR CPF.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia legível de um documento de identidade. Entende-se como documento de identidade: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

3.2- Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. De Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade.

3.3 – LOCAL

LOCAL	As inscrições serão realizadas no Complexo Cultural Roque Peruchi – Centro – Ibiraçu/ES, em frente ao antigo Banestes.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/07 e 31/07/2025
HORÁRIO	08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00 horas – impreterivelmente

4- DOS REQUISITOS

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;

4.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.4- Não se enquadrar na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;



4.5- Cumprir com as exigências dispostas ao respectivo cargo inscrito, conforme quadro – item 1.2.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Ibiraçu.

5.2- A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem crescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.

5.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior número de pontos no exercício profissional;
- b) maior número de pontos na qualificação profissional;
- c) o candidato de maior idade.

5.4- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site <https://www.ibiracu.es.gov.br/>.

6- DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

6.1- O processo seletivo será realizado por meio de declaração de informações, de caráter classificatório e eliminatório, que deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.

6.2- A Comissão convocará os candidatos de acordo com a ordem de classificação para comprovação do pré-requisito e dos títulos.

6.3- Todas as convocações para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> respeitando a ordem de classificação.

6.4- O candidato será eliminado se não entregar a documentação na data e horário previstos.

6.5- Fica definida a apresentação de cópia legível, autenticada OU simples, **acompanhadas** de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da escolaridade e dos títulos.

6.6 - A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo III – Quadro De Títulos, deste Edital.

6.7- Não será computado ponto aos itens exigidos como pré-requisito de investidura, item 1.

6.8- Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6.9. Para os casos de equívoco na computação dos pontos do Anexo II, o candidato será colocado em uma nova lista, já com a pontuação correta atestada pela comissão.

6.10. A nova lista referida no item anterior será utilizada apenas para o caso de **não** preenchimento dos cargos pelos habilitados inicialmente ou no caso de surgirem novas vagas.

6.11- Serão consideradas, para fins de pontuação: Experiência Profissional e Qualificação Profissional.

7- DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1- Considera-se **experiência profissional** toda atividade desenvolvida no **cargo pleiteado**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário, comprovados conforme item 7.4 do Edital.

7.2- Considera-se como Título “Exercício Profissional”, o Tempo de Serviço Prestado na Área Pública ou Privada, comprovado na CARTEIRA PROFISSIONAL e/ou Contrato de trabalho **mais** declaração devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente para a área PRIVADA e na



Estado do Espírito Santo

Carteira Profissional e/ou Certidão Funcional para a área PÚBLICA, no cargo PLEITEADO ou CORRELATO ao cargo ao qual se inscreveu para o Processo Seletivo.

7.3- Tratando-se de candidato “servidor público” a comprovação poderá ser substituída por declaração fornecida pelo órgão responsável de assentamento funcional. (Recursos Humanos)

7.4- Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante (quando um determinado trabalhador mantém mais de um vínculo empregatício ao mesmo tempo exercendo mesma função) em exceção e salvo os profissionais com formação específicos na área de saúde registrados devidamente em seu conselho profissional regional e/ou federal, em conformidade a Lei Federal.

7.5- Na avaliação de títulos de Qualificação Profissional serão pontuados os títulos, relacionados ao cargo ou área de atuações pleiteadas.

7.6- Não serão pontuados os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, bem como não serão pontuados tempo de serviço voluntário e tempo de serviço em grau inferior ao do cargo pleiteado.

7.7- Não serão pontuados os Certificados ou Declarações de Cursos apresentados com data de conclusão anterior ao ano de 2020, nem posterior a data de inscrição neste processo, se apresentarem inelegíveis ou perceptivelmente alterados.

7.8- Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.9- Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação.

7.10- Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

7.11- Os Cursos de Pós-Graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados por órgãos competentes autorizados pelo Ministério da Educação, cumpridas às exigências da Lei 3.644/2015, publicado em 16/01/2015 de acordo com a legislação vigente.

LATO SENSU:

- RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977
- RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983
- RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996
- RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997
- RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999
- RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 3/04/2001
- RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
- RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 8/06/2007
- RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008
- RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
- RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011
- RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 8/09/2011
- RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014
- RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018
- RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018
- DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017

STRICTO SENSU:

- RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
- RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001
- RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
- RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005
- RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
- RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007
- RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
- RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009



- RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
- RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
- RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017
- RES. CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022

7.12 – Declarações dos cursos acima, **somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2021**, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente). **Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2021, somente poderão ser comprovados por meio de Certificados ou Diplomas.**

7.13 – Não será aceito qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.14 – Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação de carga horária e identificação do candidato no documento entregue e devidamente assinado pelo candidato, quando pertinente.

7.15 – A pontuação referente à qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante nos Quadros I, II, III e IV deste Edital.

7.16 - Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

7.17- OS DIPLOMAS E CERTIFICADOS APRESENTADOS PELAS INSTITUIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, DEVERÃO TRAZER NO ANEXO OU EM SUA REDAÇÃO, EXPRESSAMENTE, INFORMAÇÕES SUFICIENTES DE VALIDAÇÃO, AUTENTICIDADE, ORIGEM E DE ENDEREÇAMENTO PARA SER CONSULTADO PELA SECRETARIA.

- IAPES – GESTÃO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA;
- INSTITUTO ICEL;
- INSTITUTO ÉCOLE;
- INSTITUTO IERB;
- FVC – FACULDADE VALE DO CRICARÉ – SÃO MATEUS;
- FASG – FACULDADE SÃO GABRIEL DA PALHA;
- FACULDADE LUSO CAPIXABA – CARIACICA/ES;
- FACIG – FACULDADE CIDADE GUANHÃES – GUANHÃES/MG;
- FIAR – FACULDADE INTEGRADA ARIQUEMES – ARIQUEMES/RO;
- FACULDADE ATUAL – MACAPÁ/AP;
- FAISA – FACULDADE DE SANTO AUGUSTO – SANTO AUGUSTO/RS;
- UNIJALES – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES – JALES/SP;
- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS- DUQUE DE CAXIAS/RJ;
- FANAN – FACULDADE DE NANUQUE – NANUQUE/MG;
- ISEED-FAVED – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYVRELL – VIRGINÓPOLIS/MG;
- INET – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – SALVADOR/BA;
- FAMOSP – FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO – SÃO PAULO/SP

8- QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

8.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiraçu, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

8.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do Contrato.

9- DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

9.1- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.



9.2- O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria será desclassificado automaticamente.

10-HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

10.2- A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada a partir das **13:00h** do dia **11/08** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio oficial da Prefeitura de Ibiraçu www.ibiracu.es.gov.br.

10.3- RECURSO do edital dia 17/07

10.4- RECURSO do resultado preliminar 12/08

10.5- O RESULTADO FINAL será divulgado a partir das **13:00h** do **dia 15/08**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiraçu www.ibiracu.es.gov.br.

11- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

11.1 - O prazo para interposição de recurso contra o Edital será impreterivelmente de **01 (um) dia útil** após a sua publicação.

11.2 - O prazo para interposição de recurso contra o Edital será impreterivelmente de **01 (um) dia útil** após a concretização do evento, tendo como termo inicial e final o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo.

11.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.4 - Os **RECURSOS** deverão ser PROTOCOLADOS no **SETOR de PROTOCOLO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU**, dirigidos à Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário de **07h00min às 11h00min e de 12h00min até 15h00 min, IMPRETERIVELMENTE no dia especificado nos itens 10.3 e 10.4.**

11.5 - Documentos necessários para interposição de recurso são: Carteira de Identidade (RG) ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Comprovante de Inscrição.

11.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados pessoalmente por procuração.

11.7 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

11.8 - Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiraçu terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, conforme Lei Municipal Nº 3.814/2016.

11.9 - Decorridos o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

12- DA CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR

12.1- A convocação dos classificados será realizada pela SEME, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, será divulgada no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Ibiraçu.



12.2- Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05(cinco)minutos.

12.3- No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal Educação com todas as cópias legíveis, autenticadas OU simples, acompanhadas de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da escolaridade e dos títulos. Após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. **A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.**

12.4- A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a classificação do processo seletivo e, caso o candidato ou seu procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

12.5- Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste processo seletivo.

13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Deu, nº 486, Centro – Ibiraçu/ES., munido dos seguintes documentos:

13.2- CPF original e cópia;

13.3- Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);

13.4- Carteira de Identidade (original e cópia);

13.5- Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia)

13.6- Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);

13.7- Registro no Conselho de Classe e Certificado de Regularidade de Conselho de Classe, quando exigido;

13.8- Uma foto 3 x 4 recente;

13.9- PIS/PASEP;

13.10- Carteira de Habilitação – CNH Categoria definida no quadro descritivo do cargo para motorista,

13.11- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.12- Atestado De Antecedentes Criminais

13.13- Comprovante do comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho respectivo a cada cargo de nível superior;

13.14 - Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

13.15- Comprovante de residência;

13.16- Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;

13.17- Número de conta bancária

13.18- Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

13.19- Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

13.20- As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

13.21- Cópia do cartão de vacina atualizado com todas as vacinas e inclusive COVID19;



13.22- Mostrar no ato da contratação todos os originais constantes no (s) pré-requisito(s);

13.23- Exame Toxicológico para Motorista de Ambulância e Motorista de Veículo Pesado em conformidade as Leis do Trabalho, CLT, que estipula em sua totalidade federal por meio dos artigos 168 e 235.

13.24- Certidão de Nada Consta de CNH [\(link\)](https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx):

https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx);

13.25- Apresentar Laudo Psicológico;

13.26- Atestado de saúde exarado por médico de trabalho. O candidato deverá passar por aprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a combinar com o Setor de Recursos Humanos no ato da Contratação.

13.27- Certificado de Reservista (original e cópia) no caso do candidato do sexo masculino com idade igual aos 45 anos completos; conforme imposta pela Lei Federal nº 4.375, de 17 Ago 64 – LEI DE SERVIÇO MILITAR e NORMAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR (NT 03 – DSM), **Secção V, Art 75, Parágrafo Único** : Ao cidadão maior de 45 (quarenta e cinco) anos, que não puder comprovar a sua situação militar, ficará por Lei desobrigado da apresentação de Certificado de Alistamento.

13.28- O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação na data e horário marcado perderá o direito à vaga.

14- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

14.1- De acordo com o art. 9º da Lei Municipal 2.569/2004, a extinção do contrato por tempo determinado, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) unilateralmente, pela administração, decorrentes de conveniência administrativa.

14.2- O contrato será rescindido imediatamente em decorrência de três faltas injustificadas por parte do contratado.

15-CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

15.1- Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;

15.2- Fica reservado o percentual de 05 % (cinco por cento) das vagas a Candidatos com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Lei Municipal nº 2.658/2006;

15.3- A **quinta**, a **vigésima quinta**, a **quadragésima quinta** e assim por diante, designação a serem efetivadas em cada cargo, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste processo seletivo;

15.4- O percentual indicado nos itens **15.2 e 15.3** refere-se aos cargos a serem efetivamente preenchidos, e não ao número de convocações realizadas.

15.5- Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 13.19, passando a compor a lista de classificação geral final;

15.6- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;

15.7- No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;



15.8- O não comparecimento da data, local e horários marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Os contratados temporários se sujeitam aos deveres e proibições previstas no estatuto do servidor público, conforme art. 8º da Lei 2762/2007.

Art. 8º Os contratados na forma do art. 1º desta Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições do regime jurídico único dos servidores públicos municipais e serão vinculados para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9717/98.

16.2- Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

16.3- A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;

16.4- A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na inscrição apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;

16.5- Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;

16.6- A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiraçu e no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/>;

16.7- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;

16.8- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Ibiraçu, durante o processo seletivo.

16.9- Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital;

16.10 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas, para conferência e autenticação da inscrição.

16.11 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

16.12 – Correrá por conta da Prefeitura Municipal de Ibiraçu a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

16.13 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

16.14 – A partir de 01 (um) dia não trabalhado devido à falta justificada ou não, o servidor NÃO fará jus ao recebimento do Auxílio Transporte, conforme previsto no Decreto Municipal nº5578/2019.

16.15 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

16.16 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, devendo atuar nas localidades de necessidade do Município. Na impossibilidade do cumprimento, o candidato formalizará desistência da vaga ou rescisão contratual.

16.17 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com a necessidade da Secretaria que convocar o candidato para contrato temporário.

16.18 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiraçu, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes dos presentes processos seletivos simplificado.



16.19 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.ibiracu.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiraçu isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

16.20 - Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com ingresso de servidores efetivos do Concurso Público Municipal ou retorno de servidores efetivos afastados.

16.21 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ibiraçu/ES, 16 de julho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

PCI Concursos